



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO
FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA DE 2021, CELEBRADO ENTRE A
CIMRL E O MUNICÍPIO DE BATALHA
(Protocolo n.º 32/2023/GAP)**

Considerando que,

- O Decreto-Lei n.º 1-A/2020 de 3 de janeiro, que regula o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos, fixa uma comparticipação mínima dos municípios de 20% da verba transferida pelo Fundo Ambiental;
- Em 2021 o Fundo Ambiental transferiu, por conta do PART_Regular, o montante de 921.325,00€ a que corresponde uma comparticipação mínima dos municípios de 184.265,00€;
- O total de encargos com o financiamento do Serviço Público de Transportes Passageiros em 2021, e que mobilizaram verbas do PART_Regular, do PROTRANSP, e verbas extraordinárias (PART_Extra), ascendeu a 2.837.622€ (c/IVA);
- Deste total, 25% dizem respeito à compensação dos operadores pela redução tarifária, e 75% ao défice de exploração dos serviços essenciais, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril;
- Face ao exposto, torna-se necessário, por forma a regular a comparticipação dos municípios, a celebração do presente protocolo;

Entre os outorgantes infra identificados:

1.º Outorgante

Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, pessoa coletiva n.º 508 035 546, com sede no Edifício Maringá, n.º 221, Torre 2, 2º andar, 2400-118 Leiria, representada por **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, adiante designada por **CIMRL** ou **Primeiro Outorgante**;



E

2.º Outorgante

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na deliberação n.º 2022/0530/GAV, de 02/12/2022, adiante designado como **Município** ou **Segundo Outorgante**;

É de boa-fé reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo de apoio, cuja minuta foi aprovada na reunião do concelho intermunicipal de 13 de setembro de 2022, e na reunião tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 2 de dezembro de 2022 (Del. n.º 2022/0530/GAV), que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objetivo do presente protocolo regular a comparticipação dos municípios no financiamento do Programa de Apoio à Redução Tarifária de 2021 nos termos e para os efeitos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 1-A/2020 de 3 de janeiro.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da CIMRL)

Cabe à CIMRL desenvolver as ações tidas como necessárias que tenham como objetivo a implementação das medidas de redução tarifária (de acordo com o art.º 3º do DL nº 1-A/2020), e as medidas de financiamento dos serviços essenciais, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município)

1. Cabe ao município proceder ao pagamento do valor de **7.579€ (sete mil quinhentos e setenta e nove euros)**, referente a despesa corrente, cujo valor foi calculado em função do peso de cada município nos encargos com cada um dos objetivos do financiamento (redução tarifária e financiamento dos serviços essenciais), conforme informação do quadro 1, no prazo de 30 dias após a sua assinatura.
2. A presente despesa a suportar pelo Município tem dotação orçamental na classificação 01/040701 e na rubrica 1 111 2022/4_2/22 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois,



tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 39 de 20/02/2023, com o número sequencial de compromisso 28305, efetuado em 28/04/2023.

Cláusula 4.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o cumprimento das obrigações definidas.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

O presente protocolo vai ser assinado digitalmente, considerando-se outorgado na data em que seja aposta a última assinatura de qualquer um dos representantes das partes outorgantes.

Pela CIMRL

Pelo MUNICÍPIO DA BATALHA

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
(PRESIDENTE DO CONSELHO INTERMUNICIPAL)

Raul Miguel de Castro
(PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL)



Quadro 1 – Comparticipação dos municípios no financiamento do Programa de Apoio à Redução Tarifária de 2021									
Município	Redução tarifária (Decreto-Lei n.º 1-A/2020) *				Serviços essenciais (Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril) **				Total
	Nº de passes apoiados	Redução tarifária efetuada aos passageiros	Peso %	Comparticipação municipal	Kms apoiados	%	Comparticipação municipal	Nota	
ALVAIÁZERE	128	3 255 €	0,51%	233 €	115829	2,77%	3 828 €		4 062 €
ANSIÃO	371	16 284 €	2,54%	1 168 €	170276	4,07%	5 628 €		6 796 €
BATALHA	269	5 348 €	0,83%	384 €	217693	5,21%	7 195 €		7 579 €
CASTANHEIRA DE PÊRA	3	124 €	0,02%	9 €	23255	0,56%	769 €	***	777 €
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	28	1 026 €	0,16%	74 €	51958	1,24%	1 717 €	***	1 791 €
LEIRIA	31871	4 21 127 €	65,57%	30 207 €	2282912	54,60%	75 452 €		105 660 €
MARINHA GRANDE	7245	58 163 €	9,06%	4 172 €	161548	3,86%	5 339 €		9 511 €
PEDRÓGÃO GRANDE	54	1 567 €	0,24%	112 €	66694	1,60%	2 204 €	***	2 317 €
POMBAL	7066	1 25 505 €	19,54%	9 002 €	791121	18,92%	26 147 €		35 150 €
PORTO DE MÓS	552	9 822 €	1,53%	704 €	300106	7,18%	9 919 €		10 623 €
TOTAL	47587	642 218,96 €	100,00%	46 066 €	4181390	100,00%	138 199 €		184 265 €
%				25%			75%		

Fonte: Cálculos próprios feitos a partir dos relatórios apresentados pelos operadores. Relatórios disponíveis no link: <https://share.cimregiaodeleiria.pt/index.php/s/Nk7zjn3iBn8aEdG>

Notas: * - Distribuição calculada em função da origem dos passes apoiados; ** - Distribuição calculada em função dos kms apoiados. *** Até 2021/08 apenas foram apoiados os Kms da rede do período não escolar, uma vez que neste período a rede do período escolar estava a ser financiada ao abrigo de acordos de financiamento municipal (denominado “Acordo do Pinhal Interior”)